

SUBSTITUTIVO ADOTADO AOS PROJETOS DE LEI Nº 1.838, DE 2020 E Nº 1.375, DE 2022

Apresentação: 23/11/2022 14:50:28.213 - CSSF
SBT-A 1 CSSF => PL 1838/2020

SBT-A n.1

Dispõe sobre a higienização de ambientes fechados de acesso coletivo e áreas públicas e privadas, para reduzir o risco de transmissão de doenças infectocontagiosas; altera a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, para estender aos veículos de transporte coletivo de passageiros a criação de um Plano de Manutenção, Operação e Controle.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a higienização de ambientes fechados de acesso coletivo, públicos ou privados, climatizados ou não, em edificações e veículos de transporte coletivo de passageiros, em todo território nacional.

§ 1º O processo de higienização compreende a limpeza de todas as superfícies do ambiente, incluindo paredes, tetos, pisos, corrimãos, outros bens móveis ou imóveis presentes no local, incluindo sistemas de condicionamento de ar.

§ 2º O processo de higienização dar-se-á conforme determinação da autoridade sanitária.

§ 3º Não poderão ser utilizados na higienização produtos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente, ou que não estejam devidamente registrados no órgão público competente, para aquela finalidade específica.

§ 4º É permitida a contratação temporária de profissionais para o processo de higienização de ambientes em todo o território nacional, precedido de treinamento adequado e uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo e veículos de transporte coletivo de passageiros que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.” (NR)

.....

Art. 4º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2022.

Deputado **PINHEIRINHO**
Presidente

